



2023

Senado Federal

Conhecendo o Senado

Matérias

PLN

VETO

MPV

PRN

Comissões Mistas

CMO

CMMPPV

CPMI

(+++)

Plenário

Sessão Deliberativa

Sessão Solene



2023

Senado Federal

Conhecendo o Senado

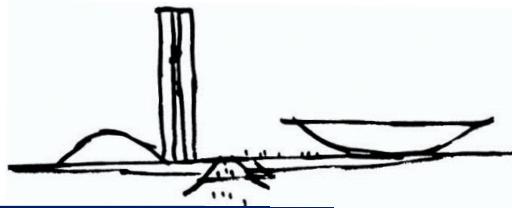
Projeto de Lei do Congresso Nacional PLN

PPA
LDO
LOA

Créditos Adicionais



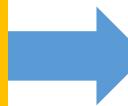
PLN



+ EMENDAS
+ PARECER

CMO

PLENÁRIO
CN





2023

Senado Federal

Conhecendo o Senado

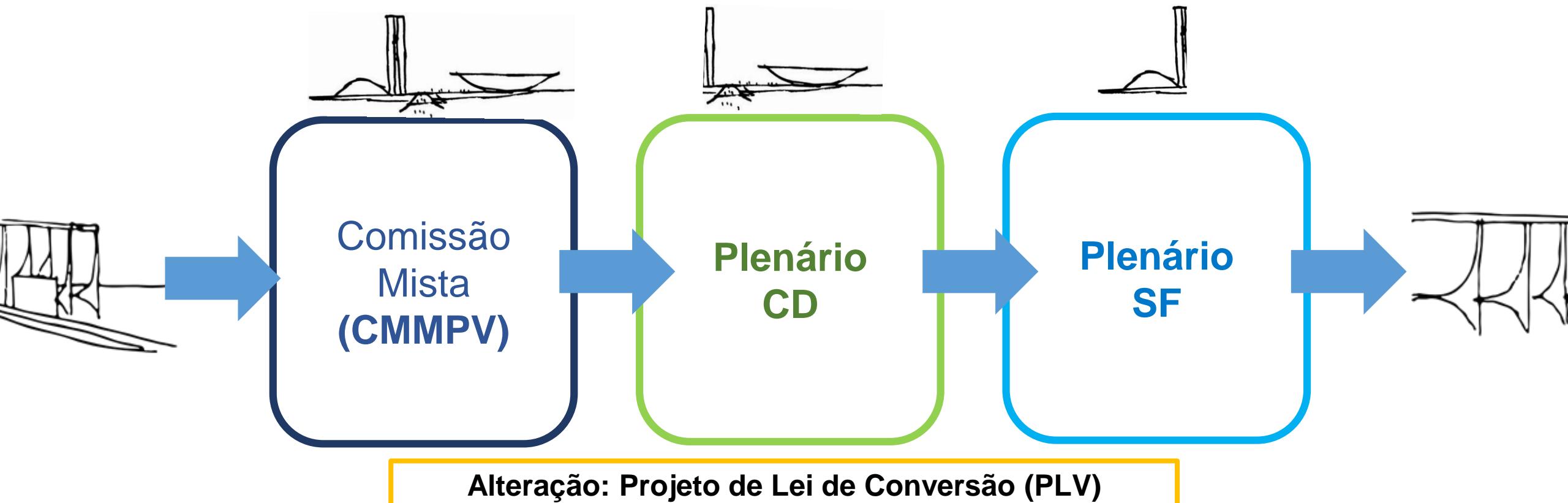
CMO

Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização

- 30 deputados e 10 senadores (+1 vaga de rodízio para cada Casa).
- Localização física: Câmara dos Deputados.



Medida Provisória MPV





2023

Senado Federal

Conhecendo o Senado

MPV Medida Provisória

- Resolução 1/2002-CN.
- A MPV é recebida pela Secretaria Legislativa do Congresso Nacional.
- Para cada medida provisória, é formada uma comissão mista —12 deputados e 12 senadores (+ 1 vaga de rodízio para cada Casa).
- Emendas devem ser enviadas à Comissão Mista.
- Sobrestamento de pauta: **45 dias**. Prazo para apreciação: **120 dias**.
- **Quadro comparativo.**

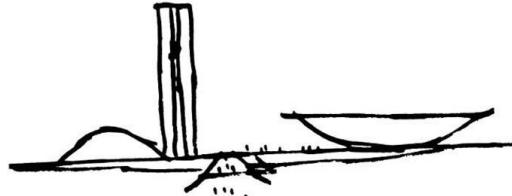


Quadro Comparativo Medida Provisória nº 1129/2022

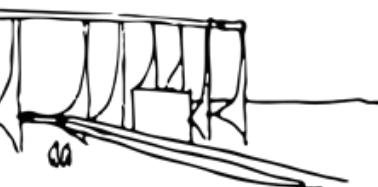
LEGISLAÇÃO ALTERADA	TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
	Altera a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 , para ampliar o período de vigência do Plano Nacional de Cultura.
	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição , adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010	Art. 1º A Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura (PNC), em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal , constante do Anexo desta Lei, com duração de 12 (doze) anos e regido pelos seguintes princípios:	"Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura - PNC^, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 215 da Constituição ^, na forma do Anexo a esta Lei, com duração de ^quatorze^ anos, regido pelos seguintes princípios:
Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021	Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 14.156, de 1º de junho de 2021 , na parte em que altera o art. 1º da Lei nº 12.343, de 2010 .
Art. 1º A Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 , passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura (PNC), em conformidade com o § 3º do art. 215 da Constituição Federal , constante do Anexo desta Lei, com duração de 12 (doze) anos e regido pelos seguintes princípios:	
	Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.



VETO



PLENÁRIO
CN





2023

Senado Federal

Conhecendo o Senado

Veto (VET)

- Regimento Comum (art. 104 a 106-D).
- e-Cédula.
- Maioria absoluta.
- Destaques: proporção, prazo para envio.
- Sobrestamento de pauta: **30 dias**.
- **Estudo do Veto.**

Estudo do Veto nº 52/2022

ITEM 52.22.001

DISPOSITIVO VETADO	<p>inciso I do art. 21: <i>nos casos de empresas ou de categorias de trabalhadores para as quais não haja acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho celebrados; ou</i></p>
ASSUNTO	Regras para formalização de acordos individuais
EXPLICAÇÃO DO ITEM	<p>Em seu Parecer Proferido em Plenário, a Deputada Celina Leão apresentou Projeto de Lei de Conversão, que adiciona o texto do dispositivo em tela à MPV 1116/2022. A proposta foi aprovada pela Câmara e pelo Senado.</p>
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	<p>"A medida contraria o interesse público, pois a discussão de qual seria a norma mais benéfica acarretaria insegurança jurídica, haja vista que a expressão 'medidas mais vantajosas' é imprecisa. Assim, a medida configuraria retrocesso em relação à reforma trabalhista empreendida recentemente e impactaria a geração de empregos, o que iria de encontro aos esforços empreendidos pelo Governo federal.</p> <p>A medida poderia restringir ou impedir acordos individuais de trabalho sobre temas não vinculados ao Programa Emprega + Mulheres, mesmo que o acordo individual seja firmado conforme as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e não tenha relação com o referido Programa, o que poderia vir a impactar o programa negativamente, esvaziando-o, o que acarretaria ainda mais insegurança jurídica.</p> <p>Quando da edição da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, buscou-se superar essa insegurança jurídica ao estabelecer, como prevalente, a norma coletiva, conforme o disposto nos art. 611-A e art. 611-B da CLT, e ao estabelecer que o acordo coletivo de trabalho (sindicato laboral e empresa – mais restrita) sempre prevalece sobre a convenção coletiva de trabalho (sindicato laboral e sindicato empregador – mais ampla), conforme o disposto no art. 620 da CLT. Por outro lado, cabe reafirmar que a importância do acordo individual, em diversos temas específicos, segue mantida e, em vários casos, supera a lei ou cláusulas coletivas de trabalho."</p> <p>Ouvida a Casa Civil da Presidência da República.</p>

e-Cédula

- Preenchimento eletrônico da cédula de voto.
- Não é necessário baixar aplicativo.
- Tutorial enviado por e-mail.
- O arquivo PDF não deve ser modificado!
- Envio online da cédula, quando autorizado pelo Presidente.
- Destaques são votados no painel.



Sessão do Congresso Nacional

Cédula - 410 v.1

14-10-2022 16h

Plenário da Câmara dos Deputados

Preencher cédula

Entregar cédula

O envio da cédula somente será habilitado quando o
Presidente abrir a votação.



Total: [Sim: 0, Não: 0, Abstenção: 0, Branco:
52]

Salvar cédula

Marcar todos os itens de votação com:

[Limpar](#)

Sim

Não

Abstenção

Atenção:

Quando a impressão do voto contiver 2 (duas) ou mais páginas, todas deverão ser necessariamente entregues pelo Parlamentar no ato da votação.

Item 1 – Veto Parcial nº 38, de 2018

[38.18]

Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 842, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.340, de 28 d... [\[Mais\]](#)
[\[Pesquisa Matéria\]](#) [\[Avulso da Matéria\]](#) [\[Estudo do Veto\]](#)

Marcar todos os dispositivos do voto com:

Dispositivos vetados:

[Limpar](#)

Sim

Não

Abstenção

"caput" do art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 1º do projeto [\[Detalhes\]](#)

[38.18.001]

Sim

Não

Abstenção

§ 7º do art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 1º do projeto [\[Detalhes\]](#)

[38.18.002]

Sim

Não

Abstenção

§ 8º do art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, com a redação dada pelo art. 1º do projeto [\[Detalhes\]](#)

[38.18.003]

Sim

Não

Abstenção

"caput" do art. 28-A da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto [\[Detalhes\]](#)

[38.18.004]

Sim

Não

Abstenção

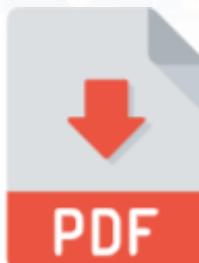
inciso I do "caput" do art. 28-A da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto [\[Detalhes\]](#)

[38.18.005]

Sim

Não

Abstenção



Congresso Nacional

Sessão Conjunta

Em 14 de outubro de 2022, às 16h

Voto de Vetos Presidenciais

Assinatura do Parlamentar

38.18	-	38.18.001	S	38.18.002	N	38.18.003	A	38.18.004	S	38.18.005	N	38.18.006	A	38.18.007	N	38.18.008	N
38.18.009	S	38.18.010	S	38.18.011	S	38.18.012	A	38.18.013	N	38.18.014	N	38.18.015	A	38.18.016	A	38.18.017	A
38.18.018	A	38.18.019	A	38.18.020	A	38.18.021	A	38.18.022	A	38.18.023	A	38.18.024	A	38.18.025	A	38.18.026	A
38.18.027	A	38.18.028	A	38.18.029	A	38.18.030	A	38.18.031	A	38.18.032	A	38.18.033	A	38.18.034	A	38.18.035	A
38.18.036	A	38.18.037	A	38.18.038	A	38.18.039	A	38.18.040	A	38.18.041	A	38.18.042	A	38.18.043	A	38.18.044	A
38.18.045	A	38.18.046	A	38.18.047	A	38.18.048	A	38.18.049	A	38.18.050	A	38.18.051	A	38.18.052	A		





**Sessão do Congresso Nacional
Cédula – 410 v.1**

14–10–2022 16h

Plenário da Câmara dos Deputados

Preencher cédula

Entregar cédula



Projeto de Resolução do Congresso Nacional PRN

- Regimento Comum (art. 128 a 130).
- Iniciativa: Mesa CD + Mesa SF ou 20 Senadores + 80 Deputados
- Se não for de autoria das Mesas, o PRN deverá receber parecer das Mesas.
- Emendas devem ser enviadas à Secretaria Legislativa do Congresso Nacional.



COMISSÕES MISTAS

		Deputados	Senadores
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)	RCN 1/2006-CN	30 + 1	10 +1
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)	RCCN, RISF, Lei nº °1.579/52	-	-
Comissões Mistas de Medidas Provisórias (CMMPPV)	RCN 1/2002-CN	12 + 1	12 + 1
Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (CMMC)	RCN 4/2008	11 + 1	11 + 1
Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI)	RCN 2/2013	Líderes maioria e minoria + 6 indicados	
Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (CMCVM)	RCN 1/2014	11 + 1	11 + 1
Comissão Representativa do Congresso Nacional	RCN 3/1990	16 + 1	7 + 1

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

- O requerimento de criação requer ao menos subscrição de 1/3 de cada Casa (Senadores: 27; Deputados: 171).
- O requerimento deve ser enviado pelo primeiro signatário via à SLCN.
- As subscrições devem ser formalizadas por requerimento enviado à SLCN.



2023

Senado Federal

Conhecendo o Senado



SESSÕES CONJUNTAS

**Posse do Presidente
da República**

**Inauguração da
sessão legislativa**

**Promulgação de
Emenda Constitucional**

Deliberação de matérias



2023

Senado Federal

Conhecendo o Senado

PORTAL DO CONGRESSO



WWW.CONGRESSONACIONAL.LEG.BR





Senado Federal

Conhecendo o Senado

CONGRESSO
NACIONAL



Fale conosco |

Buscar no portal

☰ Menu

Medidas Provisórias

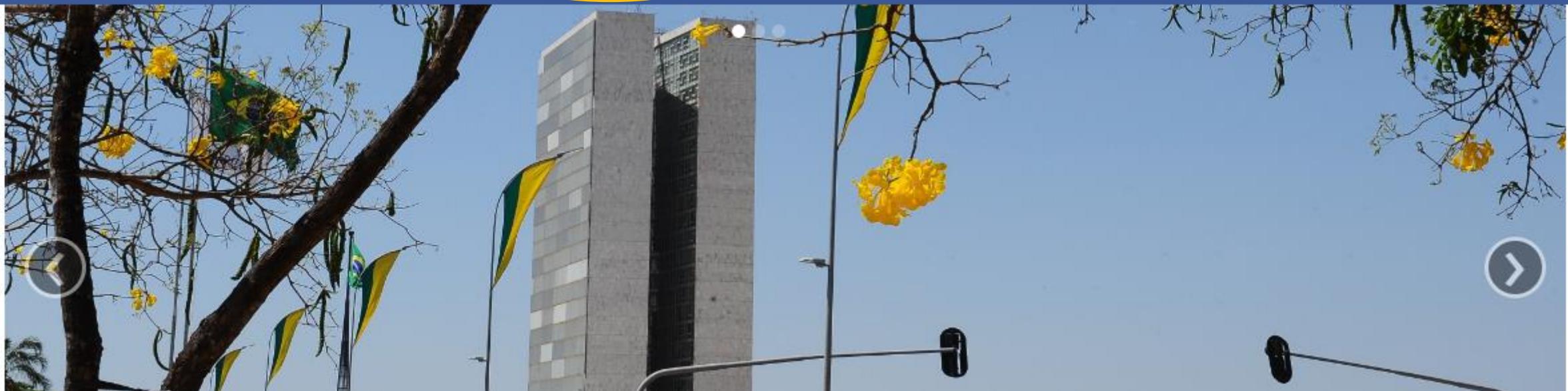
Vetos

Matérias Orçamentárias

Matérias Aguardando Sanção

Agendas

Visite



SENADO
FEDERAL

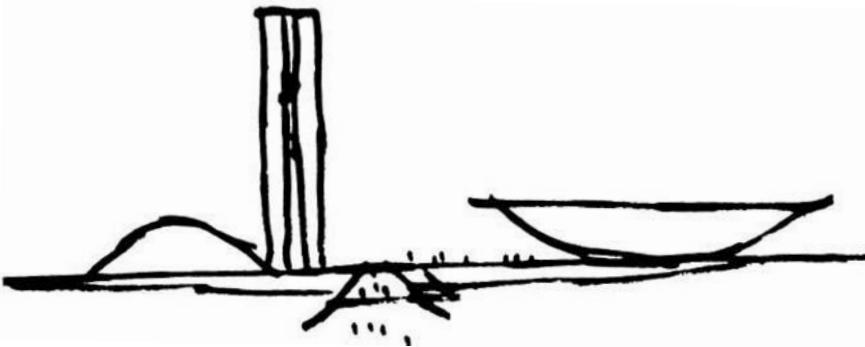




Senado Federal

Conhecendo o Senado

Muito obrigado!



SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

TELEFONES: 3303-1084/1085/5777/4050